



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 062/2025

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

A destinação do recurso tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, especialmente quanto à necessidade de complementação orçamentária para cobrir despesas com a aquisição de licenças de uso do software AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, ferramenta essencial para o desempenho das atividades técnicas e de planejamento urbano da SEMPLAN.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espiagaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 13/05/2025 às 12:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 13/05/2025 às 13:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espiagaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1090460** e o código verificador **8CD43E99**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	14/05/2025 17:35
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	15/05/2025 10:51

Referência: [Processo nº 25-2917/2025](#).

Docto ID: 1090460 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 144/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Suélí Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 13/05/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 13/05/2025 às 13:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 14/05/2025 às 11:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1090481** e o código verificador **8BF6F06C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	14/05/2025 17:35
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	15/05/2025 10:52

Referência: [Processo nº 25-2917/2025](#).

Docto ID: 1090481 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº 45/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2025

Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

À

Sra. Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN vem, por meio deste, solicitar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**, para fins de suplementação orçamentária com anulação de dotação.

A presente solicitação visa atender às demandas desta Secretaria, especialmente quanto à necessidade de complementação orçamentária para cobrir despesas com a aquisição de licenças de uso do software AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, ferramenta essencial para o desempenho das atividades técnicas e de planejamento urbano da SEMPLAN.

A suplementação será realizada por meio da anulação da dotação orçamentária da Reserva de Contingência, conforme detalhamento a seguir:

ANULAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 99 999 0001 PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 99 999 0001 9999 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

VALOR: R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)

SUPLEMENTAÇÃO:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 03 01 SEMPLAN

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 121 0001 3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN

AÇÃO: 04 121 0001 3007 0002 CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMPLAN

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FICHA: 144

VALOR: R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)

Certos da atenção e celeridade no atendimento desta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Thiélen Maitê da Silva

Diretora da Divisão de Execução Orçamentária
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Thiélen Maitê da Silva, Diretor Divisão Execução Orçamentária**, em 09/05/2025 às 09:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1087193** e o código verificador **055BB4E2**.

Referência: [Processo nº 25-2917/2025](#).

Docto ID: 1087193 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	45/SEMPLAN-Execução/2025	15/05/2025
ID:	1092950	Processo
CRC:	08D2AEC0	Documento
Processo:	54-70/2025	 
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	15/05/2025 10:55:44	Finalização: 15/05/2025 10:57:08
MD5:	A93E4D6BBC92DC94BF005678EE1DC3E5	
SHA256:	7D195801E2ADE606D7C11DE4BD2AAB9A904BC89486A138469259D3F70CF1C8A8	

Súmula/Objeto:

Ofício nº 45/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/05/2025 10:55:44
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/05/2025 10:55:44
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	15/05/2025 10:57:16
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1092950 e o CRC 08D2AEC0.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 041/2025

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D OESTE/RO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA(O) NOMEADA PELO DECRETO N.º 5.503/2023 e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLECTION NEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS** (incluso atualizações anuais e suporte técnico durante o período contratado), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Federal nº 11.462/2023** (Regulamenta Sistema de Registro de Preços) **Decreto Municipal nº 5.306/2022** (Regulamenta em âmbito municipal as regras para licitações e contratos públicos), **Lei Complementar nº 123/06** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido) e suas alterações, bem como, com base nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08/04/2025 às 08:00 horas
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	25/04/2025 às 08:31 horas (Art. 55, I, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	25/04/2025 às 09:00 horas
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLECTION NEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS**, conforme condições, justificativas, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar anexo I e no Termo de Referência anexo II ao Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor preço unitário por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 03 01 - Semplan
04 121 0001 3007 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Semplan
04 121 0001 3007 0002 - Custeio Da Manutenção Da Semplan
3.3.90.40.00 - Servicos De Tecnologia Da Informação E Comunicacao - Pj
Ficha 144

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio,



adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.3 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

4.4 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.5 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO II (MODELO DE CARTA PROPOSTA)**.

5.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.5. Que estejam sobre falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.6.3. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.5.7. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5.8. Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



- 5.5.10.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.11.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.13.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados pelo licitante, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbrá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta bem como o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.
- 7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.3.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agencia bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Espigão do Oeste-RO., na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.2.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



8.2.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante serão automaticamente operado pelo sistema lances.

8.9. Pode ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO ou FECHADO**”.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado à etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor domenior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal xxx de 17 de janeiro de 2022.
- 8.17.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 8.18.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente.
- 8.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item 8.22 ou do 8.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
 - 2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 2) Empresas brasileiras;
 - 3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.
- 8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero,



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso I do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sobre pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 10.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
- 10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.4.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir (10.8 aos 10.22), para fins de habilitação:

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante cursusal, filial ou agência;
- 10.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1.** A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro, sendo obrigatório o envio da documentação pelo licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 10.11.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.11.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.11.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

10.11.1.7. Alvara de localização e funcionamento.

10.11.2. Caso o Pregoeiro ao tentar consultar a certidão, para a certificação e não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, admitido ainda o Balanço Patrimonial - BP elabora via Sistema Público de escrituração digital – SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível e características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail:
pregaoespigao@hotmail.com/pregao@espigaoeste.ro.gov.br.

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,5% (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sobre pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sobre pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que



qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sobre pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

16.5. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 16.5 deste edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.7. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sobre pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de





Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.3.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do vencimento da Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

17.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastrono prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas àobtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida aordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia deproposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.10 O Prazo De Vigência Contratual, Será De 03 (Três) Anos, Em Conformidade Com O Prazo De Validade **Das Licenças De Uso Do Software Autodesk - Aec (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User**, (Incluso Atualizações Anuais E Suporte Técnico Durante O Período Contratado);

17.11 Fica estabelecido o uso do e-mail [mail semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br](mailto:semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br) como meio de comunicação oficial entre as partes após homologação do resultado, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

17.12 Fica obrigado o vencedor do certame, após publicação do resultado, a realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (<https://eproc.espigaodoeste.ro.gov.br/eproc/>).

17.13 contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

17.13.1. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

17.13.2. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.14 A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

17.15 Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNTP**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

17.16 O **PNTP** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.



18 DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 Os preços contratados **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

18.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

18.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado/Ata Registro de Preços desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contado/Ata Registro de Preços.

18.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo II do Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no do Termo de Referência anexo II.

20.1.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

20.1.2 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

20.1.3 Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

20.1.4 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;

20.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: O prazo de entrega das licenças, por meio de chaves de ativação ou credenciais de acesso ao portal da Autodesk será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

21.2. As licenças acompanhadas das respectivas mídias de instalação deverão ser enviadas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão D'Oeste/Rondônia, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) que será informada posteriormente.

21.4. As licenças dos softwares poderão ser rejeitas quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial, devendo serem substituídas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.5. A gestão do contrato será feita por meio da servidora: Lirvani Favero Storch, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

21.6. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio da servidora: Thiélen Maitê da Silva, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

21.7. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail semlan_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

22.2 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.



22.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

22.4 Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

22.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

22.5.1. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

22.5.2. ITEM e, serviço.

22.5.3. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

22.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

22.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

22.6. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

22.7. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

22.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

22.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

22.10. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

22.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

22.11. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

22.12. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

22.13. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador desse serviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22.14. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22.15. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nomes CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

22.16. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento iniciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. N° 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Espigão Do Oeste/Ro, em 26 de março de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/SEPLAN-EXECUÇÃO/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a formalização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de licenças de uso do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, pelo período de 03 (três) anos, incluindo atualizações anuais e suporte técnico durante todo o período contratado.

A aquisição dessas licenças é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Espigão D'Oeste/RO (SEPLAN), tendo em vista que o software Autodesk AEC Collection é amplamente utilizado pelos engenheiros, arquitetos e urbanistas da secretaria no desempenho de suas funções. Entre as principais aplicações, destacam-se a elaboração e análise de projetos de obras públicas, permitindo maior precisão técnica, eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

Além disso, a formalização de uma Ata de Registro de Preços proporciona maior planejamento e controle financeiro para a administração pública, garantindo que as licenças possam ser adquiridas conforme a necessidade ao longo do período de vigência, sem comprometer a continuidade das atividades essenciais da secretaria.

Dessa forma, este documento apresenta a justificativa técnica e os critérios adotados para a definição do quantitativo de licenças a serem adquiridas, bem como os benefícios que a implementação dessa solução trará para a SEMPLAN e para a gestão de projetos no município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento tem a necessidade de utilizar ferramentas tecnológicas especializadas para a elaboração e análise de projetos nos setores de Engenharia (Alvará e Habite-se, Obras Públicas) e Regularização Fundiária. Dessa forma, faz-se imprescindível a aquisição da solução Autodesk - AEC Collection, que contempla diversos softwares essenciais, tais como AutoCAD, REVIT, Civil 3D, entre outros, utilizados pelos servidores destes setores para execução das atividades diárias.

3. ÁREA REQUISITANTE

As áreas requisitantes interessadas pelo presente processo de aquisição de licenças de uso do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User são os setores de Engenharia (Alvará e Habite-se, Obras Públicas) e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do município de Espigão D'Oeste/RO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos dessa contratação baseiam-se nos seguintes tópicos:

- Licenças de uso do Autodesk - AEC Collection New Single-User para uso por três anos.
- Suporte em horário comercial de segunda a sexta feira para auxílio na solução de problemas de funcionamento, e outros pedidos;
- A proposta deve ser fornecida prevendo as atualizações e manutenções, evolutivas ou corretivas do sistema, devendo ser automáticas e sem custos adicionais, a contar da data de instalação dessas licenças e durante todo o prazo de vigência contratual;
- Destaca-se que toda garantia, suporte, assistência técnica ou manutenção será prestada remotamente, não se verificando a necessidade de ser exigido que tais serviços sejam prestados mediante deslocamento de técnico.
- A solução deverá proporcionar segurança de dados das informações geradas;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO.
Fone: 069 9-9308-0534
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de licenças solicitadas foi definida com base no número de profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento que irão utilizá-las, totalizando 10 (dez) licenças. No entanto, considerando que se trata da formalização de uma Ata de Registro de Preços e levando em conta que cada licença é de uso exclusivo de um único utilizador, houve a necessidade de prever possíveis contratações de novos servidores durante a vigência das licenças. Dessa forma, para garantir que todos os profissionais tenham acesso às ferramentas necessárias para o desempenho de suas atividades, foi solicitado o quantitativo total de 15 (quinze) licenças, conforme indicado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER POR 03 (TRES) ANOS (INCLUSO ATUALIZAÇÕES ANUAIS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO).	SVÇ	15,00

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços contratados, será designada uma equipe técnica responsável pelo planejamento, gestão e fiscalização do contrato. Essa equipe será composta por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, nomeados por meio de portaria específica, com atribuições definidas para assegurar o cumprimento integral dos termos contratuais.

Com a nomeação formal dos servidores responsáveis, busca-se garantir maior controle, transparência e qualidade na execução do contrato, assegurando que os serviços prestados atendam plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Espigão D'Oeste/RO.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos dessa aquisição baseiam-se nos seguintes tópicos:

- Implementação de ferramentas avançadas para elaboração e análise de projetos;
 - Continuar adequado às demandas atuais da Administração Pública para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura;
 - Potencial economia com a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis, com consequente redução de riscos e surgimento de aditivos após contratação de serviços;
 - Projetos mais precisos e alinhados às normativas técnicas vigentes;
 - Maior produtividade em estudos viabilidade, projetos básicos e executivos;
 - Redução de retrabalhos e otimização do tempo na execução de tarefas;
 - Redução de retrabalho em canteiro de obras;
 - Objetividade na comunicação entre órgãos da Administração Pública, empresas contratadas, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;
 - Maior assertividade em estudos e projetos de infraestrutura;
 - Suprir carência tecnológica, de cultura em ambiente Autodesk, trazida por novos colaboradores;
 - Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e legado já existente.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





A aquisição de softwares como o Autodesk - AEC Collection, por si só, não gera impactos ambientais diretos, pois se trata de uma solução digital. Indiretamente, pode contribuir para a redução do uso de papel e otimização de recursos, alinhando-se às práticas sustentáveis.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável, considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de modernização dos processos internos da Secretaria. A utilização do Autodesk - AEC Collection é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas que buscam eficiência e precisão em seus projetos.

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A AEC Collection é uma solução integrada que oferece ferramentas especializadas para projetos de arquitetura, engenharia e construção, proporcionando maior eficiência e precisão nos processos. O software permite a modelagem e análise de projetos em ambiente BIM (Building Information Modeling), aumentando a qualidade e confiabilidade das informações, o que reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.

O fornecimento da licença com atualizações anuais garante que os profissionais tenham acesso às versões mais recentes das ferramentas, alinhando-se às boas práticas de mercado e às normativas técnicas vigentes. Ademais, o suporte técnico incluso é fundamental para a resolução de eventuais problemas, garantindo a continuidade e eficiência dos trabalhos.

Dante do exposto, a contratação das licenças do Autodesk - AEC Collection é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, garantindo a modernização e eficiência dos serviços prestados à população de Espigão D'Oeste/RO.

Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

Thiélen Maitê da Silva
Diretora da Divisão de Execução Orçamentária
(Assinado Eletronicamente)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo versa sobre a licitação pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de licenças de uso do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, pelo período de 03 (três) anos, incluindo atualizações anuais e suporte técnico durante o período contratado.

1.2. DO QUANTITATIVO E PREÇO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER POR 03 (TRES) ANOS (INCLUSO ATUALIZAÇÕES ANUAIS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO).	SVÇ	15,00	R\$ 62.055,62	R\$ 930.834,30

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. ITEM 01 - Architecture, Engineering & Construction COLLECTION: A A&C Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD que dão suporte a projetos, desde o início até a construção. Os softwares que compõe a coleção são:

1.3.1.1. AUTOCAD: O Autodesk AutoCAD fornece aos arquitetos, engenheiros e profissionais de construção ferramentas de precisão para:

- **Criar e anotar** geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha;
- **Automatizar as tarefas de desenho** para colocar objetos com IA, comparar desenhos, criar tabelas, publicar layouts e muito mais;
- **Maximizar a produtividade** com espaços de trabalho personalizados, AutoLISP, APIs e aplicativos.

1.3.1.2. REVIT: Com o Autodesk REVIT, arquitetos, engenheiros e profissionais de construção podem fazer o seguinte:

- Modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas.
- Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas em plantas, elevações, cronogramas, cortes, pranchas e visualizações em 3D.
- Unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no canteiro de obras.

1.3.1.3. CIVIL 3D: Com o software de projeto Autodesk Civil 3D, os engenheiros civis podem superar desafios complexos de infraestrutura em um ambiente baseado em modelos 3D.

- Acelere o projeto e a documentação;
- Automação avançada de projetos;
- Melhore a colaboração e a coordenação.

1.3.1.4. AUTODESK DOCS: O Autodesk Docs é um ambiente de dados comuns e gerenciamento de documentos baseado em nuvem da Autodesk Construction Cloud. Com o Autodesk Docs, você pode:



- Melhorar a precisão, reduzindo os erros e o retrabalho.
- Facilitar, controlar e automatizar revisões de aprovação de documentos.
- Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

1.3.1.5. NAVISWORKS MANAGE: Use o software de análise e coordenação Navisworks para melhorar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de Informação de Construção).

- Visualize e unifique dados de projeto e construção em um só modelo federado;
- Identifique e resolva problemas de interferência antes do início da construção, economizando tempo no local e no retrabalho;
- Mantenha as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas do Navisworks no Autodesk Construction Cloud.

1.3.1.6. AUTODESK INSIGHT: O Autodesk Insight integra-se ao Autodesk REVIT para oferecer:

- Simulação, iteração e comparação visual de cenários de redução de carbono desde o design inicial até o desenvolvimento do design;
- Métricas padrão e personalizadas para medir impactos de carbono, compensações e compensações entre carbono incorporado e operacional;
- Painéis flexíveis para avaliar carbono incorporado e operacional.

1.3.1.7. ADVANCE STEEL: O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhistas, melhorando a coordenação, esclarecendo a intenção do projeto e reduzindo o retrabalho. Com o Advance Steel, você pode:

- Obtenha um fluxo de trabalho de design e detalhamento perfeito para projetos em BIM;
- Passe rapidamente do design para a fabricação;
- Simplifique a fabricação e instalação de aço.

1.3.1.8. 3DS MAX: O Autodesk 3ds Max, um software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, permite criar mundos em expansão e projetos de alto nível.

- Dê vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem;
- Crie projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização e sombreamento;
- Itere e produza renderizações de nível profissional com total controle artístico.

1.3.1.9. RECAP PRO: O software Autodesk ReCap Pro ajuda projetistas e engenheiros a capturar modelos detalhados e de alta qualidade de recursos do mundo real. Use o ReCap Pro para:

- Criar modelos 3D usando fotografias ou digitalizações a laser para transformar objetos e ambientes do mundo real em recursos digitais;
- Fornecer uma nuvem de pontos ou malha e colaborar entre equipes com condições existentes e recursos "as-built";
- Aproveitar os fluxos de trabalho baseados na nuvem para atualizar, extrair recursos e gerenciar arquivos na nuvem com eficiência.





1.3.1.10. INFRAWORKS: O software de projeto conceitual Autodesk InfraWorks ajuda você a modelar e entender os projetos de maneira contextualizada. Utilize para:

- Agregar grandes quantidades de dados para gerar modelos contextuais repletos de informações;
- Visualizar as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura de estradas, ferrovias e trânsito, estruturas civis e água;
- Analisar o fluxo de tráfego entre cidades e realize estudos de linha de visão para visualizar os impactos das alterações do projeto.

1.3.1.11. AUTODESK FORMA: O Autodesk Forma é um software de nuvem que oferece ferramentas poderosas, mas fáceis de usar, alimentadas por IA para pré-design e design esquemático. Arquitetos e designers usam o Forma para:

- Configure um projeto geolocalizado com dados contextuais do mundo real e modele projetos 3D complexos em minutos;
- Use decolagens de massa automatizadas e análises de impacto ambiental em tempo real para explorar conceitos e otimizar a qualidade de vida e a sustentabilidade;
- Continue um processo de design detalhado conectando-se fluidamente com Revit, Rhino e Dynamo.

1.3.1.12. AUTODESK RENDERING: Aproveite o amplo poder de computação graças aos recursos de renderização na nuvem do Autodesk Rendering. Com eles, você pode criar imagens fotorrealistas e de alta resolução em menos tempo.

- Crie renderizações de alta qualidade espetaculares de projetos e modelos com a renderização em nuvem;
- Execute renderizações de estudos solares, simule iluminação e navegue pelos panoramas de 360 graus;
- A biblioteca de materiais com base física oferece texturas de alta resolução, controles adicionais e melhorias de qualidade impressionantes.

1.3.1.13. ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL: O Robot Structural Analysis Professional é um software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Ele pode ajudar você a criar projetos mais resilientes e construtíveis que sejam precisos, coordenados e conectados ao BIM.

- Fluxos de trabalho integrados ao BIM: Troque dados com o Revit e outras ferramentas de design;
- Simulação de carga de vento: Teste cargas de vento durante o projeto para evitar mudanças dispendiosas;
- Amplas capacidades de análise: Teste o comportamento de estruturas estáticas, modais e não lineares;
- Malha automática de elementos finitos: Crie uma malha de elementos finitos avançada e de alta qualidade para obter resultados de análise mais precisos.

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência contratual, será de 03 (três) anos, em conformidade com o prazo de validade **DAS LICENÇAS** de uso do **SOFTWARE AUTODESK - AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLECTION NEW SINGLE-USER**, (incluso atualizações anuais e suporte técnico durante o período contratado).

1.5. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.5.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério do município de Espigão D'Oeste, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as condições estabelecidas no termo de referência e observados os limites legais aplicáveis. a prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando o interesse da administração pública e a conveniência da continuidade dos serviços contratados.

1.6. DA CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

1.6.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e no Decreto Municipal 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).



2.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o planejamento da administração.

2.3. Para estabelecer uma estimativa dos serviços e itens necessários à formalização da presente Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de licenças de uso do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, foi levado em consideração o número de profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento que irão utilizá-las, totalizando 10 (dez) licenças. No entanto, considerando que se trata da formalização de uma Ata de Registro de Preços e levando em conta que cada licença é de uso exclusivo de um único utilizador, houve a necessidade de prever possíveis contratações de novos servidores durante a vigência das licenças. Dessa forma, para garantir que todos os profissionais tenham acesso às ferramentas necessárias para o desempenho de suas atividades, foi solicitado o quantitativo total de 15 (quinze) licenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente estudo visa justificar a necessidade de uma futura e eventual aquisição de licenças de uso do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, pelo período de 03 (três) anos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

3.2. A presente aquisição de licenças de software, objeto deste Termo de Referência, tem como finalidade atender às necessidades do setor técnico de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo do Município de Espigão D'Oeste. Considerando o exercício de suas atribuições, faz-se imprescindível a obtenção das licenças de software específicas para engenharia e arquitetura, permitindo a execução das atividades desse setor com maior desempenho, qualidade e celeridade.

3.3. O setor técnico desempenha funções essenciais, tais como a elaboração de projetos, orçamentos, maquetes eletrônicas e fiscalização de obras. Para a execução dessas atividades, é fundamental o uso de diversas ferramentas de desenho, ilustração, modelagem e quantificação, justificando, assim, a necessidade da aquisição das licenças de uso dos softwares em suas versões mais recentes.

3.4. Os softwares e ferramentas utilizadas no desenvolvimento de sistemas em Tecnologia da Informação estão em constante evolução, com a inclusão de novos recursos que, na maioria das vezes, contribuem significativamente para o aumento da produtividade institucional. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, tem como objetivo formalizar uma Ata de Registro de Preços visando a aquisição de licenças de uso do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User pelo período de 03 (três) anos.

3.5. A aquisição dessas licenças de software representa um investimento estratégico que poderá resultar em expressiva economia de recursos, uma vez que possibilitará a elaboração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis, reduzindo riscos e minimizando a necessidade de aditivos contratuais.

3.6. A Autodesk, empresa líder no mercado, atua há mais de 36 (trinta e seis) anos na inovação para os segmentos de arquitetura, engenharia e construção. A companhia desenvolveu uma solução integrada que abrange diversas ferramentas, proporcionando maior transparência nos processos e nos custos em todas as fases dos projetos.

3.7. Essa plataforma única viabiliza a elaboração de modelos informacionais confiáveis, servindo como uma fonte única e assertiva de dados, reduzindo custos e otimizando o tempo de execução dos projetos. Além disso, por se tratar de soluções desenvolvidas pela mesma fabricante, a padronização do parque de licenças garantirá a continuidade do legado de projetos existentes, sem impactar negativamente nos processos de elaboração e execução.

Os benefícios decorrentes da aquisição incluem:

- Maior interoperabilidade entre os softwares, uma vez que foram desenvolvidos em plataformas similares, reduzindo erros de compatibilidade com a documentação preexistente;
 - Aumento da produtividade e assertividade na elaboração de estudos de viabilidade, projetos básicos e executivos;
 - Redução de riscos e retrabalho nos canteiros de obra;



- Objetividade na comunicação entre órgãos municipais, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;
- Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e o legado documental existente;
- Facilitação no fluxo de aprovação de projetos, dado que todas as ferramentas se integram de forma intuitiva, permitindo edições colaborativas por todos os envolvidos;
- Implementação de um modelo unificado, possibilitando um gerenciamento eficiente de interferências nos projetos, reduzindo erros e otimizando custos e prazos de execução;
- Suporte à tomada de decisão por meio de ambientes de simulação, permitindo a análise prévia de diversas possibilidades antes do início da execução dos projetos, resultando em significativa redução de custos.

3.8. Diante do exposto, evidencia-se a importância da aquisição das licenças de software para aprimorar a qualidade, eficiência e segurança na elaboração e execução de projetos e obras no Município de Espigão D'Oeste, alinhando-se às melhores práticas do setor e garantindo maior controle sobre os investimentos públicos.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 930.834,30 (novecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: NAD - Nota de Autorização de Despesa 300 de 14/02/2025 (ID 1043812).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02	03 01 - SEMPLAN
04	121 0001 3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN
04	121 0001 3007 0002 - CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMPLAN
3.3.90.40.00	- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ
FICHA	144

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: O prazo de entrega das licenças, por meio de chaves de ativação ou credenciais de acesso ao portal da Autodesk será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2. As licenças acompanhadas das respectivas mídias de instalação deverão ser enviadas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão D'Oeste/Rondônia, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) que será informada posteriormente.

5.2.1. As licenças dos softwares poderão ser rejeitas quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial, devendo serem substituídas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).

5.3.1. A gestão do contrato será feita por meio da servidora: Lirvani Favero Storch, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio da servidora: Thiélen Maitê da Silva, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.



5.4. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de menor preço por item. A ser contratado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

6.1.1. Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item no presente Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto da contratação consiste em um único serviço/único item, sem a necessidade de fracionamento ou agrupamento de diferentes itens. Dessa forma, a escolha do menor preço unitário garante a economicidade, a competitividade e a transparência do certame, atendendo aos princípios da administração pública, conforme estabelecido na legislação vigente.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fornecimento de licenças de uso comercial do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, pelo período de 03 (três) anos, incluindo atualizações anuais e suporte técnico durante o período contratado.

7.2. As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do município de Espigão D'Oeste pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, sendo o respectivo documento de licenciamento considerado como comprovante de detenção do produto pelo Conselho.

7.3. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

7.4. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

7.5. As mídias fornecidas devem ser originais, não podendo constituir versões gravadas diretamente pelo fornecedor.

7.6. A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

7.7. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante do software através dos meios em que usualmente presta esses serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Trata-se de uma aquisição de licenças de uso do software Autodesk - AEC (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, pelo período de 03 (três) anos, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

8.2. A garantia consiste na prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) alterações subsequentes.

8.3. As licenças deverão ser do tipo "Single-User" (usuário único) e disponibilizadas em conformidade com os termos de uso da Autodesk.

8.4. A contratação deverá contemplar a quantidade necessária de licenças para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

8.5. O período de vigência da licença será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação.

8.6. Durante o período contratado, o fornecedor deverá garantir o acesso a todas as atualizações e novas versões do software disponibilizadas pela Autodesk.

8.7. As atualizações deverão ser fornecidas sem custos adicionais e deverão incluir melhorias de desempenho, correções de segurança e novas funcionalidades.

8.8. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico oficial, fornecido diretamente pela Autodesk ou por um representante autorizado, durante todo o período de vigência do contrato.

8.9. O suporte deverá abranger assistência para instalação, configuração, atualização e resolução de problemas técnicos, com atendimento por telefone, e-mail ou chat.

8.10. O tempo máximo de resposta para solicitações de suporte não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas úteis.



- 8.11.** As licenças deverão ser entregues de forma digital, por meio de chaves de ativação ou credenciais de acesso ao portal da Autodesk, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.12.** O fornecedor deverá garantir que as licenças sejam ativadas sem necessidade de deslocamento presencial de técnicos.
- 8.13.** As licenças deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
- 8.14.** O fornecedor deverá fornecer documentação técnica com os requisitos mínimos e recomendados para a instalação e uso adequado do software.
- 8.15.** O fornecedor deverá comprovar que as licenças são originais e adquiridas de maneira legal, apresentando a documentação necessária que ateste a autenticidade da Autodesk.
- 8.16.** Não serão aceitas licenças adquiridas por meio de revenda não autorizada ou que estejam em desacordo com as políticas de licenciamento da Autodesk.
- 8.17.** Garantir o fornecimento das licenças conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.18.** Disponibilizar suporte técnico especializado conforme exigido no contrato.
- 8.19.** Cumprir os prazos de entrega, ativação e suporte conforme estipulado.
- 8.20.** O pagamento será realizado em conformidade com as normas e regulamentos da administração pública, condicionado à entrega das licenças e à verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 8.21.** A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.
- 8.22.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- 8.23.** Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 8.24.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência, Edital e anexos.
- 8.25.** A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período do contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1.** A garantia e assistência técnica compreenderá o período de vigência do contrato, prevalecendo o interesse da administração pública acerca do objeto da aquisição/contratação.
- 9.2.** A assistência técnica deverá ser realizada pela contratada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia do objeto deste termo de referência.
- 9.3.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.
- 9.4.** O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da ferramenta online, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização da ferramenta, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.
- 9.5.** A contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da secretaria. A contratada deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, telefone e e-mail.
- 9.6.** A contratada deverá se responsabilizar pela garantia e a assistência técnica da ferramenta online, ou em caso de recusa de prestar a devida assistência, inclusive quanto aos custos e transtornos causados à administração.
- 9.7.** O prazo máximo para solução de problemas a qual se dará o restabelecimento de funcionamento da ferramenta deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado.



9.8. Nos casos de atualização de versão, toda vez que houver uma nova versão, novos recursos ou correções implementadas, essas atualizações serão enviadas via e-mail com orientação de técnico especializado designado pela contratada, orientando sobre o passo-a-passo para auxílio ao usuário para atendimento à todas as necessidades e particularidades envolvidas na complexa manipulação do software, com vistas em dimensionar integração dos ambientes, assegurando assim o funcionamento ininterrupto do sistema.

9.9. A contratada deverá enviar ao gestor do contrato, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto.

10.1.8. Apresentar, sempre que exigida pela contratante, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados.

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, os dados fornecidos pela contratante são considerados confidenciais e serão acessíveis somente a pessoas previamente autorizadas.

10.1.10. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente.

10.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

10.1.12. A contratada deverá manter o ambiente atual em rede (network) em pleno funcionamento, solucionando eventuais problemas que venham a ocorrer relativos aos aplicativos instalados.

10.1.13. A contratada deverá fornecer a atualização das licenças dos aplicativos nas quantidades descritas nesse Termo de Referência.

10.1.14. A contratada deverá disponibilizar junto ao fabricante dos aplicativos, a Autodesk, a renovação dos produtos especificados até o final da vigência do contrato para a quantidade de licenças adquiridas.

10.1.15. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

10.1.16. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

10.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.



10.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

10.1.19. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, na proposta e no contrato.

10.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

10.1.21. Assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do link gerado através do Sistema Eletrônico utilizado pelo município de Espigão D'Oeste, a ser encaminhado via e-mail cadastrado no referido sistema e informado em sua proposta comercial.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.7. Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

10.2.8. Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;

10.2.9. Notificar a contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;

10.2.10. A contratante não se responsabilizará pelos custos de deslocamentos de quaisquer técnicos da contratada, quando houver necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;

10.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

11.6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

11.6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

11.6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

11.6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

11.6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

11.6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

11.7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo **Item 5.3**, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

12.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, conforme dados cadastrais abaixo:

Razão Social: Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO

CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

12.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:





- 12.5.1.** A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
- 12.5.2.** ITEM e validade dos itens, serviço.
- 12.5.3.** Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
- 12.5.4.** Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- 12.5.5.** Identificação do banco (código), da agência bancária, do número da conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- 12.6.** Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
- 12.7.** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a contratante se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da contratada de rerepresentar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a contratante, terá o mesmo prazo fixado no **item 10.1**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
- 12.8.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
- 12.9.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 12.10.** A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 12.11.** Pelo inadimplemento pela contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.
- 13. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 13.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.
- 13.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 13.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 13.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 13.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 13.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 14. DA RESCISÃO**
- 14.1.** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a contratante de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao objeto realizado,



desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

14.2. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da contratada;
- Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste ajuste;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia autorização da contratante;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- No interesse da contratante, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento da renovação até a data comunicada no aviso de rescisão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa:

15.1.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

15.1.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.4.1. Declarar-se á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

15.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3. As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

15.4. As penalidades previstas no item 15.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no item 15.1.3 deste termo.



Espigão do Oeste/RO, 25 de março de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Elaborado Por:

Thiélen Maitê da Silva
Diretora da Divisão de Execução Orçamentária

Aprovado por:

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/SEPLAN/2025

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Conta Corrente nº _____ Agencia nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal

da

empresa:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER POR 03 (TRES) ANOS (INCLUSO ATUALIZAÇÕES ANUAIS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO).	SVÇ			

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 01: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº , sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA





ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO Nº 961/SEMPPLAN/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SRP/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLECTION NEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, EM ATENDIMENTO AO PRAZO DE VALIDADE DO TOKEN/LICENÇA.

Aos --- dias do mês de ---- do ano de dois mil e vinte e --- foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, Inscrita no CNPJ A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 041/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto **Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Realizar Serviços De Licenças De Uso Do Software Autodesk - Aec (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, Pelo Período De 03 (Três) Anos, Em Atendimento Ao Prazo De Validade Do Token/Licença.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao



beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:** O prazo de entrega das licenças, por meio de chaves de ativação ou credenciais de acesso ao portal da Autodesk será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.
2. As licenças acompanhadas das respectivas mídias de instalação deverão ser enviadas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão D'Oeste/Rondônia, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) que será informada posteriormente.
3. As licenças dos softwares poderão ser rejeitas quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial, devendo serem substituídas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5. A gestão do contrato será feita por meio da servidora: Lirvani Favero Storch, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
6. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio da servidora: Thiélen Maitê da Silva, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
7. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail semplan_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.



9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federalº 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador dos serviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CRENDIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nomes CRENDIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 041/2025**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 041/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. O prazo de vigência contratual, será de 03 (três) anos, em conformidade com o prazo de validade Das Licenças De Uso Do Software Autodesk - Aec (Architecture, Engineering & Construction) Collection New Single-User, (Incluso atualizações anuais e suporte técnico durante o período contratado);

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.



- 2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.13.** Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).
- 6.14.** contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15.** A publicação no PNCP é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.
- 6.16.** A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17.** A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18.** Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), realizado pelo TCE/RO junto a ATRICON.
- 6.19.** O PNTP consiste em uma iniciativa da ATRICON, do TCE-MT e do TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1.** Pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 041/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0961/SEMPLAN/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 041/2025**. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
Fabiana Paz de Souza
Pregoeira
(Secretarios)

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Inscrita no CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL

TELEFONE:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO.
Fone: 069 9-9308-0534
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

Rua das Grandes de São Paulo, 1555
www.espiqaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	P.E 041/CCP/2025	05/05/2025
ID: 1083091	Processo	Documento
CRC: D506AF4C		
Processo: 5-961/2025		
Usuário: Daiane Ramos Borges		
Criação: 05/05/2025 12:17:40	Finalização: 05/05/2025 12:18:40	
MD5: 590346B2EA76A8F3AB968A8C72BB9BCE		
SHA256: 727CAFDB745FDDE9D837EA085EC668C40154D168812882F6491AAB455CCDA3D		

Súmula/Objeto:

Edital P.E 041/CCP/2025

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

05/05/2025 12:17:40

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE

05/05/2025 12:17:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Daiane Ramos Borges

Pregoeiro

05/05/2025 12:18:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1083091 e o CRC D506AF4C.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Pregão Eletrônico N.º 041	09/05/2025
ID: 1087144	Processo	Documento
CRC: BCE4D5B2		
Processo: 25-2917/2025		
Usuário: Thiélen Maitê da Silva		
Criação: 09/05/2025 08:40:42	Finalização:	09/05/2025 08:47:41
MD5: 4DC30ACB53011002AEBD809002BB692B		
SHA256: 1134634AD705707BD58A6A1D9ED42DF8C05164913FED35D63C2B0C0872EDA1EF		

Súmula/Objeto:

EDITAL

INTERESSADOS

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	09/05/2025 08:40:42
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	09/05/2025 08:40:42
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Thiélen Maitê da Silva	Diretor Divisão Execução Orçamentária	09/05/2025 08:47:48
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1087144 e o CRC BCE4D5B2.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Pregão Eletrônico n. 041	15/05/2025
ID:	1092963	Processo
CRC:	9F8F5D68	Documento
Processo:	54-70/2025	 
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	15/05/2025 10:58:35	Finalização: 15/05/2025 10:59:47
MD5:	E8736B8CC06F59C450CE7E68DA717348	
SHA256:	0EDEF1D7B3142B245BBB8DB4E2F4AC16F4CF33F42ECE1AA39569EDB34FC04EB8	

Súmula/Objeto:

Edital Pregão Eletrônico n. 041

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/05/2025 10:58:35
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/05/2025 10:58:35
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	15/05/2025 11:00:04
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1092963 e o CRC 9F8F5D68.

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 041/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0961/SEPLAN/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLECTION NEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS. Valor estimado é de R\$ 930.834,30 (novecentos e trinta mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/04/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 25/04/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/04/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local: Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso de Licitação	P.E 041/CCP/2025	05/05/2025
ID: 1083093	Processo	Documento
CRC: 60F64AED		
Processo: 5-961/2025		
Usuário: Daiane Ramos Borges		
Criação: 05/05/2025 12:18:49	Finalização:	05/05/2025 12:19:34
MD5: 144762769E90C05BED13C3E29205916C		
SHA256: 57805FC0010FE427D65B9CBE454FA96FD2BC84FE4B5745FB29DF82B8F000A292		

Súmula/Objeto:

Aviso de Licitação P.E 041/CCP/2025

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	05/05/2025 12:18:49
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE	05/05/2025 12:18:49
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Daiane Ramos Borges	Pregoeiro	05/05/2025 12:19:40
--	---------------------	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1083093 e o CRC 60F64AED.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso de Licitação	PE Nº 041/CCP/2025	09/05/2025
ID: 1087148	Processo	Documento
CRC: C8983938		
Processo: 25-2917/2025		
Usuário: Thiélen Maitê da Silva		
Criação: 09/05/2025 08:42:20	Finalização:	09/05/2025 08:47:53
MD5: 8AFBBA21CD422DD34F85B63443A7E9B7		
SHA256: 4350FE65E08D630CF6DFFCD24FC4C821074BEDC9428D9CAA6F953DC79D2CCD69		

Súmula/Objeto:

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	09/05/2025 08:42:20
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	09/05/2025 08:42:20
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Thiélen Maitê da Silva	Diretor Divisão Execução Orçamentária	09/05/2025 08:47:58
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1087148 e o CRC C8983938.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso de Licitação	PE n º41/CCP/2025	15/05/2025
ID: 1092975	Processo	Documento
CRC: F46DA605		
Processo: 54-70/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 15/05/2025 11:01:37	Finalização:	15/05/2025 11:03:31
MD5: 5824884A303A16416DA3F19B7F6EE148		
SHA256: FFC6D57EB621558264AF59B448A97D819B987ED4E465F9AEEB560ADC7D8FC639		

Súmula/Objeto:

Aviso de Licitação PE n º41/CCP/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/05/2025 11:01:37
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/05/2025 11:01:37
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	15/05/2025 11:03:39
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1092975 e o CRC F46DA605.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
Município de Espigão do Oeste
Registro de Preços Eletrônico - 041/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
08/04/2025 08:38	08/04/2025 12:00	22/04/2025 23:59	25/04/2025 08:31	25/04/2025 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
22/04/2025 - 08:56:11	Esclarecimento	23/04/2025 - 10:49:30
Dúvida: Prezado Sr. Pregoeiro, Como vai?		

Venho respeitosamente solicitar o esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025 - PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

ESCLARECIMENTO:

Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para a Coleção de Softwares da Marca Autodesk ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado? Também solicito esclarecer se o Órgão está solicitando a aquisição Software Autodesk AEC Collection somente para adquirir o Software BIM, pois existem outros softwares no mercado que atenderá a demanda de software BIM.

Segue em anexo o esclarecimento.

Resposta: A resposta segue em anexo;

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtds	Unidade	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER POR 03 (TRES) ANOS (INCLUSO ATUALIZAÇÕES ANUAIS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO).	62.055,62	15	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/04/2025 - 08:37	041 EDITAL P.E. 41- 2025 SRP -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK -SEMPLAN.docx
23/04/2025 - 10:48	Justificativa-22.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/04/2025 - 09:55:45	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/04/2025 - 10:04:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 041/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total



0001	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER POR 03 (TRES) ANOS (INCLUSO ATUALIZAÇÕES ANUAIS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO).	Buysoft do Brasil Ltda	AEC Collection	Autodesk	45.900,00	15	688.500,00
------	--	------------------------	----------------	----------	-----------	----	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER POR 03 (TRES) ANOS (INCLUSO ATUALIZAÇÕES ANUAIS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	10.537.193/0001-78	17/04/2025 - 14:59:10	AEC COLLECTION	AUTODESK	15	R\$62.055,00	R\$ 930.825,00	Não
MCR Sistemas e Consultoria Ltda	04.198.254/0001-17	24/04/2025 - 16:26:10	Architecture Engineering & Construction	AUTODESK	15	R\$70.000,00	R\$ 1.050.000,00	Não
Buysoft do Brasil Ltda	10.242.721/0001-61	24/04/2025 - 17:29:21	AEC Collection	Autodesk	15	R\$62.055,62	R\$ 930.834,30	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MCR Sistemas e Consultoria Ltda	04.198.254/0001-17	60 dias
Buysoft do Brasil Ltda	10.242.721/0001-61	60 dias
DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	10.537.193/0001-78	60 dias

Lances Enviados

0001 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE-USER POR 03 (TRES) ANOS (INCLUSO ATUALIZAÇÕES ANUAIS, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/04/2025 - 14:59:10	62.055,00 (proposta)	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido



24/04/2025 - 16:26:10	70.000,00 (proposta)	04.198.254/0001-17 - MCR Sistemas e Consultoria Ltda	Válido
24/04/2025 - 17:29:21	62.055,62 (proposta)	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:04:00	62.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:05:02	61.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:06:07	61.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:06:34	60.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:07:15	60.200,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:07:55	60.100,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:08:38	60.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:09:07	59.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:09:24	58.460,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:09:51	58.000,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:10:12	57.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:10:26	56.000,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:10:43	55.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:11:02	54.000,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:11:14	53.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:11:36	52.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:11:53	52.300,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:12:11	52.000,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:12:27	51.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:12:51	50.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:13:05	50.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:13:32	49.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:13:53	49.350,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:14:05	49.000,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:14:29	48.800,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:14:40	48.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:15:00	48.200,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:15:13	48.000,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:15:33	47.890,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:15:51	47.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:16:21	47.490,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:16:45	47.000,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:16:58	46.890,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:17:22	46.500,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:17:40	46.400,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido



25/04/2025 - 09:17:56	46.200,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:18:15	46.000,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido
25/04/2025 - 09:18:41	45.950,00	10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/04/2025 - 09:19:02	45.900,00	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/04/2025 - 10:04:12	10.242.721/0001-61 - Buysoft do Brasil Ltda	DOCUMENTOS.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/04/2025 - 12:17	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
23/04/2025 - 10:48:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Justificativa-22.pdf) em 23/04/2025 às 10:48.
25/04/2025 - 09:00:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/04/2025 - 09:01:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/04/2025 - 09:01:30	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/04/2025 - 09:01:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/04/2025 - 09:01:32	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/04/2025 - 09:01:38	Pregoeiro	Bom dia Senhores (as) licitantes, vamos dar início ao Certame.
25/04/2025 - 09:21:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/04/2025 - 09:21:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Buysoft do Brasil Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 45.900,00.
25/04/2025 - 09:55:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:55 do dia 25/04/2025.
25/04/2025 - 09:55:45	Sistema	Motivo: ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
25/04/2025 - 10:04:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/04/2025 - 11:29:40	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor Buysoft do Brasil Ltda no item 0001.
25/04/2025 - 11:29:40	Sistema	Motivo: A EMPRESA ATENDEU AS DILIGÊNCIAS
25/04/2025 - 11:31:21	Sistema	O fornecedor Buysoft do Brasil Ltda teve sua proposta aceita no item 0001.
25/04/2025 - 11:31:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/04/2025 às 11:41.
25/04/2025 - 12:07:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Buysoft do Brasil Ltda.
25/04/2025 - 12:07:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/04/2025 às 12:17.
25/04/2025 - 13:10:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/04/2025 - 13:11:38	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por WELITON PEREIRA CAMPOS.

Elaine Batista dos Santos

Pregoeiro

WELITON PEREIRA CAMPOS

Autoridade Competente

Página 4 de 5



DAIANE RAMOS BORGES

Apoio

FABIANA PAZ DE SOUZA

Apoio





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	Final	05/05/2025
ID: 1083129	Processo	Documento
CRC: 98AF4903		
Processo: 5-961/2025		
Usuário: Daiane Ramos Borges		
Criação: 05/05/2025 12:38:57	Finalização:	05/05/2025 12:39:57
MD5: 776E7F6ECC5F057DE6DCB858E161D95A		
SHA256: C4AEE70AB260D567207C0E7A8B4437464C84F64052666B04CE745D49FFE053B8		

Súmula/Objeto:

Ata Final

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	05/05/2025 12:38:57
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE	05/05/2025 12:38:57
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Daiane Ramos Borges	Pregoeiro	05/05/2025 12:40:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.			
	Fabiana Paz de Souza	Pregoeira	05/05/2025 12:58:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.			
	Elaine Batista dos Santos	Coordenador Geral de Compras Publicas	05/05/2025 13:01:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.			
	Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	05/05/2025 16:56:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1083129 e o CRC 98AF4903.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	Final PE Nº 041/CCP/2025	09/05/2025
ID: 1087169	Processo	Documento
CRC: 2DAEE595		
Processo: 25-2917/2025		
Usuário: Thiélen Maitê da Silva		
Criação: 09/05/2025 08:46:07	Finalização:	09/05/2025 08:48:10
MD5: 265920D19AB1142B211A89252F410B08		
SHA256: 1EE8C62177CA716BB19BB27C324C7AB324E8D167DB2E25CE80F78D6A0570ECEA		

Súmula/Objeto:

ATA FINAL

INTERESSADOS

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	09/05/2025 08:46:07
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	09/05/2025 08:46:07
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Thiélen Maitê da Silva	Diretor Divisão Execução Orçamentária	09/05/2025 08:48:14
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1087169 e o CRC 2DAEE595.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	Final PE n°041/CCP/2025	15/05/2025
ID:	1092986	Processo
CRC:	978AF50B	Documento
Processo:	54-70/2025	
Usuário:	Ilza Lima do Carmo	
Criação:	15/05/2025 11:04:03	Finalização: 15/05/2025 11:05:17
MD5:	99E299EDDF286EED6249F1F856DB94B6	
SHA256:	4C3627B87674C2A586CF3F858BFD371DE3A8AFB20670DC3E76487F7E4CAB33E1	

Súmula/Objeto:

Ata Final PE n°041/CCP/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/05/2025 11:04:03
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/05/2025 11:04:03
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	15/05/2025 11:05:47
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1092986 e o CRC 978AF50B.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 13/05/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE										
02	PODER EXECUTIVO										
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO										
020301	SEPLAN										
04	Administração										
04 121	Planejamento e Orçamento										
04 121 0001	PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA										
04 121 0001 3007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPLAN										
04 121 0001 3007 0002	CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEPLAN										
144	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN										
0.1.500	002.001	Recursos Próprios / Ordinários			1,00	0,00	0,00	1,00			
					0,00			1,00			
					0,00			1,00			
TOTAL ORÇAMENTARIO					1,00	0,00	0,00	1,00			
					0,00			1,00			
					0,00			1,00			
TOTAL GERAL					1,00	0,00	0,00	1,00			
					0,00			1,00			
					0,00			1,00			





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	144	13/05/2025
ID: 1090151	Processo	Documento
CRC: 3F6F25ED		
Processo: 25-2917/2025		
Usuário: Rosangela Aparecida Miranda		
Criação: 13/05/2025 11:01:38	Finalização:	13/05/2025 11:03:29
MD5: 92AEABFFA31E43F0579FCEE261B89774		
SHA256: B5E0BB3EA4FB8B01899C124D61E2DAA8547B0D66062F4EBD7C49F90B770AA414		

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação

INTERESSADOS

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/05/2025 11:01:38

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

13/05/2025 11:01:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Rosangela Aparecida Miranda

Agente Administrativo

13/05/2025 11:03:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1090151 e o CRC 3F6F25ED.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	144	15/05/2025
ID: 1092992	Processo	Documento
CRC: D78A9444		
Processo: 54-70/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 15/05/2025 11:06:43	Finalização:	15/05/2025 11:07:26
MD5: AD10DA1747E3CD9C2A3E0A219C0544CB		
SHA256: 7C110FDCBD4455D6A8C6D5781C1321CF6C1DE1BB6287AD2DD2E3DC9C2F3C44D6		

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação 144

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/05/2025 11:06:43
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/05/2025 11:06:43
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	15/05/2025 11:07:34
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1092992 e o CRC D78A9444.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 13/05/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE					
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
020301	SEPLAN					
99	Reserva de Contingência					
99 999	Reserva de Contingência					
99 999 0001	PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA					
99 999 0001 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
151	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	0,00	-871.653,57	628.346,43
0.1.500	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			628.346,43
			437.557,09			190.789,34
TOTAL ORÇAMENTARIO			1.500.000,00	0,00	-871.653,57	628.346,43
			0,00			628.346,43
			437.557,09			190.789,34
TOTAL GERAL			1.500.000,00	0,00	-871.653,57	628.346,43
			0,00			628.346,43
			437.557,09			190.789,34





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Anulação	151	13/05/2025
ID: 1090158	Processo	Documento
CRC: 6D1D4907		
Processo: 25-2917/2025		
Usuário: Rosangela Aparecida Miranda		
Criação: 13/05/2025 11:03:49	Finalização:	13/05/2025 11:04:33
MD5: CD2C1FB143511C7028EBC6E830250A9C		
SHA256: CE531F9323046D11E48CC975E203145B9672A7A8CBBDDD72BC300B777C99800C		

Súmula/Objeto:

Ficha de Anulação

INTERESSADOS

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/05/2025 11:03:49

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

13/05/2025 11:03:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Rosangela Aparecida Miranda

Agente Administrativo

13/05/2025 11:04:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1090158 e o CRC 6D1D4907.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Anulação	151	15/05/2025
ID: 1093002	Processo	Documento
CRC: 2E594651		
Processo: 54-70/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 15/05/2025 11:10:38	Finalização:	15/05/2025 11:11:13
MD5: 846B0A9337BC563E11BFF85215B7D1B3		
SHA256: E1F04C17D5C49B136859AD8BCA6A5B97D0E380BE83E08ACB8B018199BEEEE9DF		

Súmula/Objeto:

Ficha de Anulação 151

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/05/2025 11:10:38
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/05/2025 11:10:38
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	15/05/2025 11:11:27
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1093002 e o CRC 2E594651.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Ofício nº 035/PGM/2025

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Amilton Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, informamos que o Projeto de Lei nº 062/2025, ID 1090481, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais), destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, foi encaminhado em regime de urgência.

É com sinceras escusas que comunicamos que o referido Projeto de Lei deverá ser apreciado por Vossas Senhorias em **Regime Especial de Urgência**, conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espiagaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 15/05/2025 às 08:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 15/05/2025 às 08:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espiagaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1092472** e o código verificador **6A46A25E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	15/05/2025 11:11
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	15/05/2025 11:31
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	17/05/2025 09:37

Referência: [Processo nº 25-2917/2025](#).

Docto ID: 1092472 v1